

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

2	Polpa de Goiaba - Polpa de fruta congelada, saborgoiaba , produto não fermentado, não contendo glúten ,sem conservante aditivos químicos de qualquer natureza. O produto devera e transportado sobre refrigeração embalagem de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente, contendo o numero de registro do órgão competente e esta de acordo com as normas da ANVISA. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC/MAPA. Apresentar a ficha técnica constando o rendimento por kg .Validade expressa na embalagem. Preço Por Kg	Kg	800	9,73	7.784,00
3	Polpas de Manga- Polpa de fruta congelada ,sabor Manga , produto não fermentado, não contendo glúten ,sem conservante aditivos químicos de qualquer natureza. O produto devera e transportado sobre refrigeração embalagem de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente, contendo o numero de registro do órgão competente e esta de acordo com as normas da ANVISA. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC. Apresentar a ficha técnica constando o rendimento por kgValidade expressa na embalagem. Preço Por Kg.	kg	800	9,75	7.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>23.368,00</b>
<b>LOTTE 04: HORTIFRUT/ GARNJEIRO</b>					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P UNIT	V.TOTAL
1	Abóbora –“In natura”,Produto de 1º qualidade, em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de isento,isento de substancias terrosas,sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	Kg	800	7,26	5.808,00
2	Alho á granel“In natura”,Produto de 1º qualidade, em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de isento,isento de substancias terrosas,sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	Kg	200	36,24	7.248,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

3	Alface - In natura", Produto de 1º qualidade, em bom estado de conservação sem furos ou ponto de deterioração sem marca de ataque de isento, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	Kg	400	2,36	944,00
4	Banana prata-In natura", Produto de 1º qualidade, grau de maturação adequada, em bom estado de conservação sem furos ou ponto de deterioração sem marca de ataque de isento, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	Kg	10.000	3,47	34.700,00
5	Batata inglesa - In natura", Produto de 1º qualidade, em bom estado de conservação sem furos ou ponto de deterioração sem marca de ataque de isento, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	Kg	800	8,50	6.800,00
6	Batata Doce - In natura", Produto de 1º qualidade, em bom estado de conservação sem furos ou ponto de deterioração sem marca de ataque de isento, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	Kg	800	4,17	3.336,00
7	Beterraba- In natura", Produto de 1º qualidade, em bom estado de conservação sem furos ou ponto de deterioração sem marca de ataque de isento, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	Kg	1000	6,76	6.760,00
8	Cenoura In natura", Produto de 1º qualidade, em bom estado de conservação sem furos ou ponto de deterioração sem marca de ataque de isento, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	Kg	1500	6,27	9.405,00
9	Chuchu -In natura", Produto de 1º qualidade, em bom estado de conservação sem furos ou ponto de deterioração sem marca de ataque de isento, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	Kg	1000	1,96	1.960,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:		
CEP:	CNPJ:		
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:		
Representante Legal:	RG:		
E-mail:	CPF:		
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:	Telefone:		
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Antonia Elza Almeida da Silva  
**Código Identificador:63457075**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.01-PE**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Antonina do Norte torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.23.01-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE**, para atender as demandas da Secretaria da Educação do município de Antonina do Norte-Ce. **Datas e Horários:** 1. Início de recebimento das propostas: do dia 26/02/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 09hs00min do dia 11/03/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 09hs30min às 09h59min do dia 11/03/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 10hs00min do dia 11/03/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua João Batista arrais, nº08, centro, Antonina do Norte-Ce, das 08:00 às 12:00 ou e no site:www.tce.ce.gov.br.24 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:E3EAE4AD**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Estabelece novas medidas de isolamento social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispoendo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 06/2020, de 20 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus e estende o ponto facultativo nas repartições públicas para o período de 23 a 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5º, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5º, caput) e à saúde(art. 6º, caput), em prestígio milenar do aforismo *saluspopuli suprema lex* – “ a saúde é a lei suprema”;

**CONSIDERANDO** que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma série de medidas para enfrentamento da COVID-19, as quais foram prorrogadas;

**CONSIDERANDO** o grande aumento de casos de COVID -19 nas Microrregiões do Distrito de Ideal compreendido pelas localidades de Tigipió, Maguary e Adrenópolis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam proibidos até o dia 28 de fevereiro de 2021, nas Microrregiões do Distrito de Ideal compreendido pelas localidades de Tigipió, Maguary e Adrenópolis, qualquer atividade que gere aglomerações.

**Parágrafo único** - Nas referidas localidades de Tigipió, Maguary e Adrenópolis, estão vedado(a)s:

- o funcionamento de bares e clubes;
- o comércio ambulante ou em banca;
- atividades religiosas presenciais;
- circulação de pessoas de forma aglomerada em transporte público, inclusive pau de arara.

**Art. 2º** - Fica estabelecido “toque de recolher” nas localidades de Tigipió, Maguary e Adrenópolis, ficando proibida, todos os dias, **das 21h às 5h do dia seguinte**, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega e para deslocamentos às atividades previstas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência à todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade conforme as exigências constantes no ANEXO I do Decreto Estadual de nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa.

**Parágrafo Segundo** - Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

**Art. 4º** - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 23 de fevereiro de 2021.

**THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Aracoiaba

**Publicado por:**  
Tiberio Pinheiro Miranda  
**Código Identificador:3FCB44C1**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2021**

PORTARIA Nº 130/2021 Aratuba, 24 de fevereiro de 2021.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.